

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 43/2022**  
**PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E À ESTRUTURAÇÃO DO**  
**OBSERVATÓRIO DO AGRONEGÓCIO CATARINENSE (OAC) E AO PROGRAMA**  
**AGROINOVAÇÃO SC**

**PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA,**  
**DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS**  
**DA SOCIEDADE CATARINENSE POR INTERMÉDIO DE ÓRGÃOS**  
**SETORIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO)**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, em colaboração com a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI) e a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL (SAR), torna público o lançamento da presente Chamada Pública para a implantação de práticas de pesquisas e inovação por meio da disseminação e consolidação de modelo de governança por processos nos órgãos do Poder Executivo Estadual, por meio da seleção de recursos humanos qualificados, no âmbito do **PROGRAMA#FAPESC@GOV+PESQUISA &INOVAÇÃO**, nos termos dos Arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, da Lei Estadual 14.328 de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo decreto nº 2.060, de 26 janeiro 2009 e, **considerando**:

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;

- A observância dos valores éticos e com base nos princípios estabelecidos pelos arts. 136, inciso II, 144, inciso XII, 176, 177 e 193 da Constituição do Estado, e o art. 5º do decreto estadual 965/2012, onde a FAPESC tem por objetivos:

- fomentar e programar soluções de tecnologia de informação e comunicação para

ciência, tecnologia e inovação, inclusive para a administração pública;

- fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado, pela transferência de conhecimento e interação de competências, podendo subvencionar a permanência de pesquisadores de comprovada qualificação no âmbito de programas específicos;
- promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, concedendo-lhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados.

- O credenciamento da EPAGRI e da SAR no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 09/2020, para ações colaborativas em CTI no Estado de Santa Catarina para implantação de práticas de Pesquisas, Desenvolvimento e Inovação (PDI) através da elaboração e execução, conjunta ou não, de Editais, Programas e Projetos, dentro do PROGRAMA #FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO, para suporte nas demandas e necessidades do Sistema de CTI na Gestão Pública do estado de Santa Catarina;

- Que compete a SAR:

- coordenar o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL) que, dentre os instrumentos da política de desenvolvimento rural, estão o planejamento e a informação agrícola;
- a prerrogativa legal de planejar e elaborar programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e florestal e de apoio ao agronegócio;

- Que compete a EPAGRI:

- A missão do conhecimento, tecnologia e extensão para o desenvolvimento sustentável do meio rural, em benefício da sociedade;
- Promover a preservação, recuperação, conservação e utilização sustentável dos recursos naturais;
- Buscar a competitividade da agricultura catarinense frente a mercados globalizados, adequando os produtos às exigências dos consumidores e;

- Promover a melhoria da qualidade de vida do meio rural e pesqueiro;
- Apoiar técnica e administrativamente os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual na formulação, orientação e coordenação da política de ciência e tecnologia relativa ao setor agropecuário e pesqueiro do Estado, conforme atribuições da Lei Complementar nº 741/2019;

- Que a EPAGRI, por meio do Centro de Socio economia e Planejamento Agrícola (CEPA), apresenta a prerrogativa de gerar pesquisas, desenvolvimento e inovações na área de informação do agronegócio, atuando na geração, análise e publicações de informações públicas voltadas ao suporte das organizações públicas e privadas do agronegócio catarinense.

## 1 OBJETIVOS

### 1.1 Geral

Aportar capital intelectual para apoiar a estruturação e implantação do Observatório do Agronegócio Catarinense e do Programa Agroinovação com a finalidade de disponibilizar um conjunto de informações, análises e indicadores da agropecuária, do agronegócio e do rural catarinense visando qualificar a tomada de decisão dos agentes públicos e privados, promovendo mais benefícios à sociedade catarinense por meio da articulação da ciência, tecnologia e inovação na integração dos órgãos públicos junto ao **PROGRAMA#FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO** da FAPESC.

### 1.2 Específicos

- a) Estruturar um banco de dados da agricultura, do agronegócio e do rural catarinense com informações integradas de diversas fontes e bases bibliográficas.
- b) Organizar grupos de trabalho com especialistas da área de agronomia, economia, banco de dados, tecnologia da informação, sistemas e web design.
- c) Disponibilizar aos agentes públicos, privados e sociedade uma plataforma digital que aglutine dados, informações, análises, estudos e pesquisas sobre a agricultura, o agronegócio e o rural catarinense.
- d) Desenvolver novos sistemas informatizados e inovações tecnológicas aplicadas ao monitoramento de safras, preços e indicadores socioeconômicos.

- e) Criar e disponibilizar painéis de interface gráfica para um conjunto de indicadores do agronegócio e do rural catarinense nas áreas temáticas selecionadas.
- f) Desenvolver e divulgar pesquisas e estudos relacionados aos eixos estratégicos de atuação da Epagri/Cepa: informações da agricultura, economia do agronegócio e da agricultura familiar, e cenários e tendências da agricultura e do meio rural.
- g) Pesquisar e gerar indicadores de desempenho técnico, econômico e de desenvolvimento rural, indicadores conjunturais e estruturais para monitoramento e análises.

## 2 CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	30/09/2022	
Submissão da candidatura na Plataforma de CTI FAPESC (online)	30/09/2022	28/10/2022
Resultado preliminar de admissibilidade	31/10/2022	
Período para apresentação de recursos	31/10/2022	04/11/2022
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final de admissibilidade	08/11/2022	
Análise e julgamento de mérito	31/10/2022	11/11/2022
Divulgação dos aprovados no site da FAPESC	14/11/2022	
Período para apresentação de recurso administrativo	14/11/2022	18/11/2022
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	22/11/2022	
Entrega do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC para vinculação em 01/12/2022	A partir de 23/11/2022	

## 3 ADMISSIBILIDADE

**3.1** Podem concorrer à presente Chamada Pública, proponentes com comprovada experiência na área específica de seleção, apresentando qualificação de acordo com o estabelecido no Anexo I da presente Chamada Pública.

**3.2** Os critérios de admissibilidade compreendem os requisitos mínimos de:

- a) Possuir Titulação Técnica Obrigatória exigida, de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública;
- b) Comprovar Capacidade Técnica Complementar, de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública;
- c) Possuir Currículo na Plataforma Lattes (não serão aceitos outros tipos de currículos); e,
- d) Comprovar residência no Estado de Santa Catarina (conforme descrito no item 6.3 – d);

**3.3** A análise dos requisitos exigidos no item 3.2 será feita com base nos documentos exigidos no item 6.3 da presente Chamada Pública, anexados na Plataforma de CTI da FAPESC no momento da inscrição.

#### **4 RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** O valor global da presente Chamada Pública é de até R\$ 109.440,00 (cento e nove mil e quatrocentos e quarenta reais) para ser aplicado em 01 (uma) bolsa modalidade Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – SET-A e 02 (duas) bolsas modalidade Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – SET-I com duração de até 12 (doze) meses, renováveis por mais 12 (doze) meses, mediante avaliação substanciada da EPAGRI, da SAR e da FAPESC, sendo o valor descentralizado à FAPESC pela SAR.

**4.2** A descentralização dos recursos pela SAR à FAPESC deverá ocorrer em tempo hábil ao pagamento do valor das bolsas.

**4.3** Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas, no valor mensal estipulado de acordo com a tabela referência do Programa Bolsa Modalidade DIT e SET do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (Tabela 1), com o objetivo de estimular a fixação de recursos humanos com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência profissional em áreas estratégicas e temas de interesse.

**Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores**

<b>Bolsa Referência</b>	<b>Valor Bolsa (R\$)</b>
<b>SET-A</b> - Profissional com título de doutor, na área de execução do projeto, há no mínimo 2 (dois) anos, e com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	<b>R\$ 7.200,00</b>
<b>SET-I</b> - Aluno de nível superior, regulamente matriculado, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	<b>R\$ 960,00</b>

**4.4** A experiência será comprovada por meio dos documentos relacionados no item 6.3 da presente Chamada Pública, anexados na Plataforma de CTI da FAPESC no momento da inscrição.

**4.5** O tempo de experiência será contado a partir da data da emissão do diploma exigido na Tabela 1.

## **5 DAS VAGAS**

**5.1** Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga de bolsa na modalidade Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – SET-A e 02 (duas) vagas de bolsas na modalidade Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – SET-I, conforme Anexo I.

### **5.2 Das atribuições dos bolsistas**

**5.2.1** Os candidatos selecionados para as bolsas terão como principal atribuição atividades de pesquisa para o desenvolvimento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Estruturação do Observatório do Agronegócio Catarinense (OAC) e ao Programa Agroinovação, nos termos aqui estabelecidos, com enfoque nos projetos de pesquisa e aprimoramento da gestão em Santa Catarina por meio de desenvolvimento tecnológico, de inovação e de fortalecimento institucional, de forma a auxiliar na implementação do programa, envolvendo as etapas de articulação político institucional, da implantação das ações e dos instrumentos, da sistematização e integração de dados, instrumentos, sistemas e processos de gestão bem como a normatização, consolidação e integração de políticas públicas e, por fim, a operacionalização e divulgação do resultados junto aos partícipes e sociedade catarinense em geral, sob o gerenciamento da EPAGRI e da SAR.

**5.2.2** Além das atribuições especificadas no item 5.2.1. os bolsistas deverão cumprir os objetivos do programa por meio da execução das atividades do Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo III), entregas e produtos descritos no Item 11.1.1 da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites de suas competências técnicas, profissionais e acadêmicas.

**5.3** As atividades referentes à execução do projeto serão exercidas na modalidade presencial na cidade de Florianópolis, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais definido pela EPAGRI e SAR, não sendo permitida acumulação de carga horária com vínculo remunerado (empregatício, bolsa, funcional, estatutário, dentre outros). A declaração constante no Anexo V deverá ser entregue quando da contratação do bolsista.

## 6 INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

**6.1** Os candidatos às modalidades de bolsas descritas no item 5.1 desta Chamada Pública deverão cadastrar-se na Plataforma de CTI da FAPESC – (<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc>), observados prazos constantes no Item 2-Cronograma.

**6.2** Será aceita a inscrição em somente uma modalidade de vaga de acordo com o Anexo I desta Chamada Pública.

**6.3** No momento da inscrição, os candidatos deverão, **obrigatoriamente**, anexar os seguintes arquivos no formato PDF, contendo:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de residência no estado de Santa Catarina, atualizado de no mínimo 3 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do candidato deverá ser apresentada declaração (modelo Anexo IV) do titular informando que o candidato reside no endereço descrito no comprovante de residência;
- e) Comprovante de Titulação Técnica Obrigatória, de acordo com o Anexo I, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- f) Comprovante de matrícula conforme especificado no item Titulação Técnica Obrigatória, de acordo com o Anexo I, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- g) Comprovante de titulação complementar, de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública, se houver;
- h) Comprovações de capacidade técnica complementar de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública;
- i) Cópia do currículo da Plataforma Lattes em formato PDF (não serão aceitos outros tipos de currículos).

**6.4** Não será permitido anexar ou substituir qualquer documento ou informação, após o envio eletrônico da proposta pela Plataforma de CTI da FAPESC, ainda que dentro do prazo.

**6.5** Serão considerados para efeito de análise somente documentos legíveis e desbloqueados.

**6.6** É responsabilidade do candidato conferir todos os arquivos anexados na Plataforma de CTI da FAPESC quando da submissão da candidatura. Não serão considerados arquivos que não tenham *upload* concluído.

## **7 ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1** A análise e o julgamento de mérito quanto à qualificação técnica terão caráter eliminatório e classificatório e serão realizados pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA) juntamente com representante da EPAGRI e da SAR que, dependendo da necessidade, poderão solicitar a assessoria de consultores *ad hoc*, sendo o resultado homologado pela Diretoria Executiva da FAPESC.

**7.2** A experiência será comprovada por meio de vínculos de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS), atestados e/ou declarações.

**7.3** Somente serão válidos diplomas emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de diploma de instituição estrangeira, deverá atender a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**7.4** O tempo de experiência será contado a partir da data de conclusão do curso superior. A Capacidade Técnica complementar será comprovada por meio dos documentos descritos na Tabela 3 do item 7.6 para cada modalidade de vaga.

**7.5** O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante a conferência dos diplomas, certificados e/ou atestados anexados na Plataforma FAPESC de CTI, sendo concedida a pontuação de acordo com a Tabela 2, constante no Item 7.6.

### **7.6 - Avaliação do mérito técnico do candidato**

**Tabela 2 - Avaliação do mérito técnico do candidato Vaga 01 – Gestão/Engenharia de Dados**

Qualificação Técnica	Descrição do item	Titulação	Documentos apresentados		Pontuação do item		Pontuação Máxima Total
			Quantidade	Pontuação	Mínima	Máxima	
a) Titulação Complementar	Pós-Graduação nas áreas relacionadas no Anexo I, de acordo com a modalidade de bolsa pretendida.	Especialização Latu Sensu	0 a 1	3 por diploma	0	3	10
		Mestrado	0 a 1	7 por diploma	0	7	
b) Capacidade Técnica Complementar <b>Obrigatória</b>	Capacidade técnica comprovada nas áreas relacionadas no Anexo I, de acordo com a modalidade de bolsa pretendida.	A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos e/ou participações em eventos nas áreas relacionadas no Anexo I, de acordo com a modalidade de vaga pretendida	3 a 9	5 por documento	15	45	45

c) Capacidade Técnica Complementar	Capacidade técnica comprovada nas áreas relacionadas no Anexo I, de acordo com a modalidade de bolsa pretendida.	A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos e/ou participações em eventos nas áreas relacionadas no Anexo I, de acordo com a modalidade de vaga pretendida.	0 a 4	5 por documento	0	20	20
d) Tempo Atuação Profissional Obrigatório	Tempo de atuação/experiência profissional na área de acordo com a modalidade de bolsa pretendida.	Vínculo de trabalho (CTPS), portarias, atestados e/ou declarações	De 3 a 5 anos	15	15	25	25
			Mais de 5 anos	25			
<b>Total Máximo de Pontos</b>							<b>100</b>

**Tabela 3 - Avaliação do mérito técnico do candidato Vaga 02 – Agronomia e Vaga 03 – Economia**

Qualificação Técnica	Descrição do item	Titulação	Documentos apresentados		Pontuação do item		Pontuação Máxima Total
			Quantidade	Pontuação	Mínima	Máxima	
a) Capacidade Técnica Complementar Obrigatória	Capacidade técnica comprovada nas áreas relacionadas no Anexo I, de acordo com a modalidade de bolsa pretendida.	A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos e/ou participações em eventos nas áreas relacionadas no Anexo I, de acordo com a modalidade de vaga pretendida	2 a 10	10 por documento	20	100	100
<b>Total Máximo de Pontos</b>							<b>100</b>

**7.7** Pontuação inferior a 15 (quinze), para a Vaga 01 – Gestão/Engenharia de Dados e pontuação inferior a 20 (vinte), para a Vaga 02 – Agronomia e Vaga 03 – Economia, o candidato será reprovado.

**7.8** Pontuação igual ou superior a 15 (quinze) para a Vaga 01 – Gestão/Engenharia de Dados e pontuação igual ou superior a 20 (vinte) para a Vaga 02 – Agronomia e Vaga 03 – Economia, que não se enquadre no número de vagas, o candidato será classificado.

**7.9** Em caso de empate para a Vaga 01 – Gestão/Engenharia de Dados, será considerado o maior tempo de experiência comprovada para fins de Tempo de Atuação Profissional Obrigatório (Anexo I).

**7.10** Em caso de empate para a Vaga 02 – Agronomia e Vaga 03 - Economia, será considerado o candidato que estiver na fase mais avançada do curso de Graduação para fins de Titulação Técnica Obrigatória (Anexo I).

**7.11** Caso não haja candidatos qualificados de acordo com os itens 7.7 e 7.8 da presente Chamada Pública, dentro do número de vagas previstas no Anexo I, a FAPESC, SAR e a EPAGRI se reservam ao direito de não preencher as vagas excedentes.

**7.12** Quando da desistência ou desligamento do bolsista, dentro do período vigente da Chamada Pública, poderá, por solicitação do coordenador do projeto e com a concordância da SAR, da EPAGRI e da FAPESC, ser chamado o próximo candidato selecionado para a vaga.

## **8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no Item 2 - Cronograma, após a divulgação das propostas aprovadas, cabendo ao CPAA, juntamente com a EPAGRI e a SAR, manifestar-se sobre os recursos.

**8.2** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC. Eventuais questionamentos podem ser enviados ao endereço eletrônico [inova.gov@fapesc.sc.gov.br](mailto:inova.gov@fapesc.sc.gov.br).

**8.3** O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva para homologação.

**8.4** Os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no Item 2 - Cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos apresentados.

**8.5** Não serão aceitos como base do pedido de recurso:

- a)** informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
- b)** envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados, e;
- c)** questionamentos quanto aos critérios avaliativos dos consultores/avaliadores *ad hoc*.

**8.6** As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## **9 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1** A FAPESC disponibilizará a relação dos candidatos aprovados e a distribuição das cotas de bolsa no site da FAPESC [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme o Item 2 - Cronograma.

**9.2** Após a publicação dos resultados, os candidatos aprovados que não possuírem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, serão convocados conforme ordem de classificação.

**9.3** O candidato que não responder ao e-mail de convocação em até 2 dias úteis, poderá ser eliminado do processo seletivo, perdendo sua vaga para o próximo candidato na classificação subsequente.

**9.4.** O candidato uma vez convocado, caso não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação na lista de aprovados.

**9.5** Na reclassificação, o candidato declara sua opção por ser incluído após a última posição da lista de classificados, podendo ser novamente caso haja nova oferta de vagas, observando-se o prazo de vigência desta Chamada Pública.

**9.6.** O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma vez e não terá efeito caso não haja mais candidatos a se convocar.

## **10 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

**10.1** Para a implementação das bolsas será necessário o envio à FAPESC, conforme prazos constantes no Item 2 – Cronograma, da seguinte documentação:

- a)** Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo II) devidamente rubricado, assinado e digitalizado;
- b)** Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo III), devidamente rubricado, assinado e digitalizado;
- c)** Comprovante de Conta Corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.

**10.2** A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

**10.3** O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas.

**10.4** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo II) assinado, conforme prazos estabelecidos no Item 2 - Cronograma.

**10.5** Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

**10.6** O bolsista deverá dedicar-se exclusivamente às atividades objeto da presente Chamada Pública na modalidade presencial na cidade de Florianópolis em carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, seguindo o horário administrativo da EPAGRI.

**10.7** Será impeditivo à implementação da bolsa pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do bolsista manter adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.

## **11 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

### **11.1 Das atribuições do programa e suas entregas/produtos:**

**11.1.1** O Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Estruturação do Observatório do Agronegócio Catarinense (OAC) e ao Programa Agroinovação têm como principal atribuição aportar capital intelectual para apoiar a estruturação e implantação do Observatório do Agronegócio Catarinense com a finalidade de disponibilizar um conjunto de informações, análises e indicadores da agropecuária, do agronegócio e do rural catarinense visando qualificar a tomada de decisão dos agentes públicos e privados, buscando cumprir os objetivos do programa por meio das seguintes atividades, entregas e produtos:

- a) Desenvolver arquitetura informacional para o desenvolvimento de sistemas;
- b) Estruturar e incorporar novas bases de dados ao Sistema Integrado de Informações da Agropecuária catarinense (SIIA);
- c) Estrutura operacional implementada para o observatório;
- d) Sistemas e aplicativo implementados - manter a governança - garantir a continuidade;
- e) Ampliar a convergência entre oferta e demanda informacional;
- f) Fornecimento de informações suficientes, ajustadas às demandas, para tomada de decisão do setor agropecuário;
- g) Perfis mapeados e equipe capacitada.

**11.1.2** Os bolsistas exercerão sua função, limitando-se exclusivamente, ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Estruturação do Observatório do Agronegócio Catarinense (OAC) e ao Programa Agroinovação, dentre as atribuições legais definidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 741/2019, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções dentro dos órgãos ou entidades estaduais a que forem designados, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC.

**11.1.3** O bolsista exercerá suas funções e será remunerado por um período de doze 12 (doze) meses, renováveis por mais 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela FAPESC juntamente com a EPAGRI e a SAR.

**11.1.4** Quando da desistência ou desligamento de bolsista, dentro do período vigente da Chamada Pública, o coordenador do projeto poderá, com a concordância da EPAGRI, da SAR e da FAPESC, solicitar a convocação do próximo candidato selecionado para a respectiva vaga.

**11.1.5** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer solicitação de alteração deverá ser feita à FAPESC através do e-mail [inova.gov@fapesc.sc.gov.br](mailto:inova.gov@fapesc.sc.gov.br).

**11.1.6** Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais semestralmente e relatório final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados à FAPESC pelos bolsistas com parecer e assinatura do Supervisor que será designado pela EPAGRI.

**11.1.7** A EPAGRI e a SAR designarão um supervisor para acompanhar as atividades desenvolvidas pelo bolsista.

**11.1.8** A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

**11.1.9** Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

## **12 OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

**12.1** O bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se integralmente às atividades orientadas pela EPAGRI e pela SAR de acordo com o Plano de Trabalho a ser estabelecido.

**12.2** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto da presente Chamada Pública deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.

**12.3** Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

### **13 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**13.1** Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

**13.1.1** Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

**13.2** O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br).

**13.3** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

**13.4** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br) dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**13.5** Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

**13.6** Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

## **14 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

**14.1** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública para qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações desta Chamada Pública.

**14.2** Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou inadequações.

**14.3** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail [inova.gov@fapesc.sc.gov.br](mailto:inova.gov@fapesc.sc.gov.br), com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 43/2022”.

## **15 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**15.1** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **16 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)**

**16.1** Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

**16.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

**16.3** Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**16.4** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**16.5** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **17 DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** As instituições e os pesquisadores que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a)** fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das instituições proponentes/intervenientes e beneficiários/proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c)** a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

**17.2** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

**17.3** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**17.4** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**17.5** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

**17.6** As instituições proponentes/intervenientes, os proponentes/beneficiários como coordenadores responsáveis pelos projetos e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

**17.7** Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

**17.8** Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a FAPESC.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público, pela legislação de Ciência, Tecnologia e Inovação, e, em especial, pela Política de Bolsas FAPESC vigente, além das demais normas aplicáveis.

**18.2** É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública, no site da FAPESC ([www.fapesc.sc.gov.br/](http://www.fapesc.sc.gov.br/) na aba Chamadas Públicas).

**18.3** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

**18.4** O bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.

**18.5** O bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo III) aprovado.

**18.6** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

**18.7** A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada e não é permitida acumulação de carga horária com vínculo remunerado (empregatício, bolsa, funcional, estatutário, dentre outros) na esfera pública municipal, estadual e/ou federal.

**18.8** A bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes desse certame.

**18.9** Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa.

**18.10** Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.

**18.11** A propriedade intelectual da criação resultante da parceria será estabelecida conforme dispõem as Leis nº 9.279/96 e nº 10.973/04, e Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, e a política interna da FAPESC.

**18.12** Esta Chamada terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Estado, prorrogável por igual período, mediante avaliação da FAPESC, da EPAGRI e da SAR.

## **19 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**19.1** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

**19.2** Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à FAPESC, através do e-mail [inova.gov@fapesc.sc.gov.br](mailto:inova.gov@fapesc.sc.gov.br).

Florianópolis (SC), 30 de setembro de 2022.

**Fábio Zobot Holthausen**  
Presidente da FAPESC  
(assinado digitalmente)

## ANEXO I

### VAGAS E REQUISITOS DAS COTAS DE BOLSAS

#### **VAGA 01 – GESTÃO/ENGENHARIA DE DADOS**

**Número de Bolsas:** 01

**Cidade/Local de Atuação:** Observatório do Agronegócio Catarinense - Epagri/Cepa – Florianópolis/SC.

**Modalidade de bolsa:** SET-A

**Titulação Técnica Obrigatória:** Graduação e Doutorado em Engenharias, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Estatística e/ou Matemática.

**Titulação Técnica Complementar:** Pós-Graduação a nível de Especialização e/ou Mestrado em Engenharias, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Estatística e/ou Matemática.

**Capacidade Técnica Complementar Obrigatória:** O candidato deve apresentar comprovações na forma de artigos acadêmicos, participação em projetos, publicações, docência, cursos e/ou participações em eventos na área de ciência de dados, transformação de dados, visualização de dados, SQL; coleta, limpeza e tratamento de bases de dados brutas extraídas de pesquisas secundárias e primárias; análise de requisitos para automação de processos internos e de negócios; construção de modelos estruturados e não estruturados de dados; desenvolvimento de rotinas de captura, tratamento e carga de dados (em diversos formatos); desenvolvimento de modelos e rotinas aplicadas à Ciência de Dados; versionamento, documentação e compartilhamento de código; desenvolvimento de relatórios e dashboards para a gestão e acompanhamento dos processos automatizados; realização de consultas SQL para coleta de dados em Bancos de Dados Relacionais e consultas no SQL para Bancos de Dados não relacionais; realização de tradução de problemas de negócio para a modelagem estatística e/ou participação em projeto multidisciplinar associado à inovação e ciência de dados.

**Capacidade Técnica Complementar:** O candidato pode apresentar comprovações na forma de artigos acadêmicos, participação em projetos, publicações, docência, cursos, participações em eventos e/ou vínculos de trabalho na área de criação de bases de dados derivadas das originais, bancos de dados (SLQ, PostgreSQL, Apache Hadoop) e/ou

softwares de business intelligence, ciências de dados, inovação em jornal qualificado e/ou inglês.

**Tempo de Atuação Profissional Obrigatório:** O candidato deverá comprovar, por meio de vínculos de trabalho (CTPS), portarias, atestados e/ou declarações, tempo de atuação profissional de no mínimo 03 (três) anos como cientista de dados em empresas públicas ou privadas.

## **VAGA 02 – AGRONOMIA**

**Número de Bolsas:** 01

**Modalidade de bolsa:** SET-I

**Cidade/Local de Atuação:** Observatório do Agronegócio Catarinense - Epagri/Cepa – Florianópolis/SC.

**Titulação Técnica Obrigatória:** Graduando matriculado em Agronomia.

**Capacidade Técnica Complementar:** O candidato deve apresentar comprovações na forma de artigos acadêmicos, participação em projetos, publicações, docência, cursos, participações em eventos e declarações de experiência em planilha de dados e/ou inglês técnico.

## **VAGA 03 – ECONOMIA**

**Número de Bolsas:** 01

**Modalidade de bolsa:** SET-I

**Cidade/Local de Atuação:** Observatório do Agronegócio Catarinense - Epagri/Cepa – Florianópolis/SC.

**Titulação Técnica Obrigatória:** Graduando matriculado em Economia.

**Capacidade Técnica Complementar:** O candidato deve apresentar comprovações na forma de artigos acadêmicos, participação em projetos, publicações, docência, cursos, participações em eventos e/ou declarações de experiência em planilha de dados, inglês técnico e/ou software de estatística.

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

<b><i>A ser preenchido pela FAPESC</i></b>
PROCESSO FAPESC Nº: XXXX/XXX

O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva:

- a) A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento, em áreas estratégicas, do Estado de Santa Catarina;
- b) A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI.

#### 1 DEFINIÇÕES

- a) **Bolsista:** Pessoa física aprovada na Chamada Pública 43/2022, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- b) **Coordenador do Projeto:** Profissional indicado pela EPAGRI e pela SAR para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- c) **Supervisor do Bolsista:** Profissional indicado pela EPAGRI e pela SAR para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7, do presente Termo.
- d) **Entidade:** Instituição que receberá o bolsista para execução de projetos de pesquisa aplicada ao aprimoramento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Estruturação do Observatório do Agronegócio Catarinense (OAC), conforme atribuições previstas no item 8 do presente Termo.

- e) **FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001- 26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

## 2 DO BOLSISTA

Nome:			
Estado Civil:		Nacionalidade:	
CPF:			
RG:		Órgão Emissor:	
Data de Expedição:		UF:	
Profissão:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
Nº Título Eleitoral:		Zona:	Seção: UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	

## 3 DO COORDENADOR

Nome:
-------

CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço Comercial ( <i>logradouro, nº e complemento</i> ):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial ( <i>logradouro, nº e complemento</i> ):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Email:		
Nome da Entidade de vínculo:		
Nome do Supervisor do Bolsista:		

#### 4 DO OBJETO

4.1 O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Estruturação do Observatório do Agronegócio Catarinense (OAC) e ao Programa Agroinovação em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC vigente.

#### 5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa:	
Valor da Bolsa: R\$ ( <i>a definir</i> )	Duração da Bolsa (meses):( <i>a definir</i> )
Data Início da Bolsa: ( <i>a definir</i> )	Data Fim da Bolsa: ( <i>a definir</i> )

#### 6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a) Caberá ao bolsista dedicar-se exclusivamente às atividades objeto dessa Chamada Pública em carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, não sendo permitida acumulação de carga horária com qualquer outro vínculo;
- b) Desenvolver suas atividades na modalidade presencial na cidade de Florianópolis; em

- horário definido pela EPAGRI e pela SAR;
- c)** Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação na EPAGRI e na SAR em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa;
  - d)** Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa;
  - e)** Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
  - f)** Não acumular bolsas provenientes de agências públicas de fomento;
  - g)** Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
  - h)** Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso de Bolsista, um relatório elaborado em conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
  - i)** Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
  - j)** Fazer menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
  - k)** Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
  - l)** Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC;
  - m)** Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente, e;
  - n)** Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO E DO SUPERVISOR DO BOLSISTA**

- a)** Caberá ao Coordenador do Projeto e ao Supervisor do bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final, conforme Item 7, e, desta Chamada Pública;
- b)** Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- c)** Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- d)** Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- e)** Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- f)** Enviar à FAPESC, até o dia 20 de cada mês, os nomes dos bolsistas excluídos ou que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas;
- g)** Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado; e
- h)** Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE**

- a)** Caberá à Entidade, por meio de seu representante legal, colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- b)** Fiscalizar a atuação dos bolsistas, garantindo o exercício da atuação limitada, exclusivamente, ao apoio Programa de apoio à Pesquisa Aplicada na área de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina, tendo como unidade de planejamento as regiões hidrográficas do Estado, dentre as atribuições legais definidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 741/2019, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções dentro do órgãos ou entidades estaduais a que forem designados; e

- c) Garantir a segurança sanitária dos bolsistas por meio da observação das restrições impostas pela pandemia de COVID 19 dispostas nos decretos e demais normativas municipais e estaduais vigentes à época da execução do projeto.

## **9 DAS ATRIBUIÇÕES DA FAPESC**

- a) Caberá à FAPESC realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e a realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;
- b) Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
- c) Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas; e
- d) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

## **10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**10.1** Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

**10.1.1** Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

**10.2** O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br).

**10.3** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

**10.4** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br) dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico,

programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**10.5** Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

**10.6** Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

## **11 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)**

**11.1** Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

**11.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

**11.3** Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**11.4** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**11.5** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **12 DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1** As instituições e os pesquisadores que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a)** fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das instituições proponentes/intervenientes e beneficiários/proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c)** a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

**12.2** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

**12.3** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**12.4** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**12.5** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

**12.6** As instituições proponentes/intervenientes, os proponentes/beneficiários como coordenadores responsáveis pelos projetos e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

**12.7** Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à

própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

**12.8** Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a FAPESC.

### **13 CONDIÇÕES GERAIS**

- a)** As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- b)** Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao Coordenador a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- c)** A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.
- d)** O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.
- e)** A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.
- f)** O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
- g)** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Bolsista

\_\_\_\_\_

Coordenador

\_\_\_\_\_

Entidade

\_\_\_\_\_

Supervisor

\_\_\_\_\_

FAPESC

**ANEXO III**  
**PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 43/2022**  
**PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E À ESTRUTURAÇÃO DO**  
**OBSERVATÓRIO DO AGRONEGÓCIO CATARINENSE (OAC) E AO PROGRAMA**  
**AGROINOVAÇÃO SC**

**1 DO PROJETO**

1.1 Nome do Bolsista
1.2 Título do Projeto
1.3 Identificação do objeto
1.4 Objetivo da pesquisa
1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI
1.6 Entregáveis (produto/processo ou equivalente)
1.7 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i>
1.8 Resumo do Plano de Trabalho

\_\_\_\_\_

Bolsista

\_\_\_\_\_

Coordenador

\_\_\_\_\_

Entidade

\_\_\_\_\_

Supervisor

\_\_\_\_\_

FAPESC

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro que  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_ reside no endereço \_\_\_\_\_

(Colocar o mesmo endereço que conta no comprovante de residência).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Titular do Comprovante de Residência

## ANEXO V

### TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento, eu,  
\_\_\_\_\_ com RG n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ declaro que  
disponho de 30 horas/semanais para dedicar-me às atividades objeto do EDITAL DE  
CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 43/2022 – PROGRAMA DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO E À ESTRUTURAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DO  
AGRONEGÓCIO CATARINENSE (OAC) E AO PROGRAMA AGROINOVAÇÃO SC  
e que NÃO ACUMULO carga horária com vínculo remunerado (empregatício, bolsa,  
funcional, estatutário, dentre outros).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Bolsista



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **BY9128GI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN** (CPF: 912.XXX.379-XX) em 30/09/2022 às 18:03:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDI0NDVfMjQ0N18yMDIyX0JZOTEyOEEdJ> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002445/2022** e o código **BY9128GI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.